

LEI Nº 656/04

Inhuma-Pi, 20 de setembro de 2004.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
INHUMA -PIAUI, PARA A LEGISLATURA –
2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Inhuma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Inhuma-Piauí e do Vice-Prefeito para a legislatura – 2005/2008, ficam fixados nos seguintes valores:

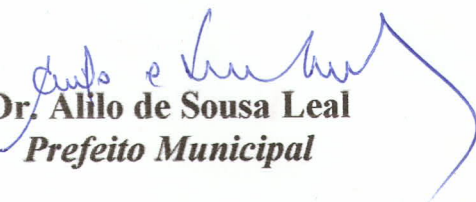
- Subsídios do Prefeito- R\$5.500,00;
- Subsídios do Vice-Prefeito – R\$.....2.750,00.

Art. 2º - Aplica-se aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito às disposições que fixam o salário dos vereadores, no que for matéria correlata e as disposições da Constituição Federal.

Art.3º - Esta Lei terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-Pi, à data de 20 de setembro de 2004.


Dr. Alilo de Sousa Leal
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sob o número 656 (seiscentos e cinquenta e seis), registrada, promulgada e publicada em vinte de setembro de dois mil e quatro.


Francisco de Sousa Leal
Secretário Municipal de Administração Geral